

Processo Nº : 16551-4 / 2011
Assunto : Contas Anuais de Gestão - Exercício 2011 - Recurso Ordinário
Principal : Câmara Municipal de Torixoréu
Relator : Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima

Senhor Secretário

Trata os autos das contas anuais de gestão da **Câmara Municipal de Torixoréu**, relativas ao exercício de 2011, julgadas irregulares com recomendações e determinações legais, bem como com aplicação de multa à gestora, pela Segunda Câmara deste Tribunal de Contas em 04/09/2012, conforme Acórdão nº 194/2012-SC.

Inconformada com o teor do referido Acórdão, a Sra. Maria Lúcia Rocha da Silva, Presidente da Câmara de Torixoréu, interpôs recurso com o objetivo de reformar a decisão prolatada, para ver suas contas aprovadas bem como afastar a multa que lhe foi aplicada no montante de 179 UPFs/MT.

Após admitido pelo Presidente desta Corte, o processo foi sorteado eletronicamente nos moldes do art. 277 do RITC-MT, cabendo ao Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, em substituição ao Conselheiro Humberto Bosaipo, relatar o referido recurso.

A informação técnica oriunda da análise do referido recurso, juntada às fls. 873 a 894-TC, conclui pelo seu **provimento parcial**, merecendo o Acórdão nº 194/2012-SC ser parcialmente reformado apenas para diminuir a multa imposta à Sra. Maria Lúcia Rocha da Silva de 179 para 139 UPFs/MT, tendo em vista a comprovação

das providências por ela adotadas relativas ao cumprimento das determinações emanadas no referido Acórdão relativamente aos subitens 5.7 e 5.18, que haviam ensejado a aplicação da multa de 40 UPF's/MT, permanecendo inalteradas as demais disposições do Acórdão nº 194/2012-SC.

Dessa forma, o processo encontra-se analisado e apto a seu prosseguimento.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 7 de março de 2013.

Gilson Gregório

Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO
Visto. De acordo. Submeta os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.
<i>Marcílio Áureo da Costa Ribeiro</i> <i>Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria</i>